



## Instrução - Nº 001/2015

O Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí, instituído pela lei nº 12.815 de 05/06/2013 e, no uso de suas atribuições estabelece critérios para verificação do número de segurança da nova Carteira Nacional de Habilitação.

1. Todo trabalhador portuário avulso que desempenhe atividades com máquina deve apresentar a original da CNH;
2. O protocolo do OGMO deve xerocopiar a original digitalizando o documento;
3. Deve proceder consulta ao DENATRAN – Departamento Nacional de Transito através da página <https://denatran.serpro.gov.br> ;
4. Após consultar a página emitir cópia do resultado e digitalizar junto com a CNH validando as categorias autorizadas;
5. Informar no prontuário a confirmação da validação.

Itajaí, 16 de Janeiro de 2015.

**Luciano Angel Rodriguez**  
**Diretor Executivo do OGMO de Itajaí**